



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de Maio de 2005



Série

Número 47

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 38/2005

Aprova a nomeação do Conselho Administrativo da Direcção Regional de Agricultura para o programa de apoio rural (PAR).

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Portaria n.º 39/2005

Aprova o regulamento do serviço de transportes de passageiros do Aeroporto do Funchal.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 38/2005**

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2005.

Considerando que a execução financeira dos projectos da administração regional do Programa de Apoio Rural (PAR) incumbe à Direcção Regional de Agricultura.

Considerando a necessidade de definir a composição e proceder à nomeação do Conselho Administrativo da Direcção Regional de Agricultura, para efeitos de gestão de projectos da administração pública do PAR.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no n.º 6 do art.º 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro o seguinte:

- 1 - O Conselho Administrativo da Direcção Regional de Agricultura, para efeitos de gestão dos projectos públicos do PAR é composto por três elementos.
- 2 - São nomeados para o referido Conselho, o Eng.º Bernardo Oliveira Melvill de Araújo, Director Regional de Agricultura, que será o Presidente do Conselho, o Eng.º Henrique Luís Magalhães de Oliveira Seabra, Director do Gabinete de Planeamento Agrário e Assuntos Europeus e a Dr.ª Maria Józsea de Abreu Gaspar Barbeito, Assessora Principal, da Direcção Regional de Agricultura.
- 3 - A presente Portaria entra imediatamente em vigor, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

Assinada em 29 de Abril de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E
TRANSPORTES****Portaria n.º 39/2005**

A Portaria n.º 217/91, de 16 de Setembro, aprovou o Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros do Aeroporto do Funchal.

Tal regulamento, entre outros aspectos, estabelece um contingente e um regime de estacionamento do tipo escala diária para os veículos afectos à actividade de transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros com direito à prestação de serviços a partir do Aeroporto da Madeira.

De então para cá quer as condições de exploração da actividade do lado da oferta quer as necessidades de transporte do lado da procura evoluíram, especialmente desde que se concluíram as obras de ampliação das infra-estruturas aeroportuárias.

É pois altura de proceder a uma reformulação da oferta de serviços de transportes em táxis no Aeroporto da Madeira, redefinindo-se o direito de acesso e sua respectiva organização e funcionamento.

Por outro lado, é de notar que entretanto o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 4/2004, de 6 de Janeiro, veio consagrar, no seu artigo 21.º que «nos casos em que o transporte em táxi tenha natureza predominantemente extraconcelhia, designadamente no de coordenação deste serviço com terminais de transporte terrestre, aéreo, marítimo ou intermodal, pode o director-geral de Transportes Terrestres (na R.A.M. o director-regional de Transportes Terrestres, por aplicação do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003/M, de 9 de Dezembro) fixar, por despacho, contingentes especiais e regimes de estacionamento».

Sendo este o objectivo pretendido, importa pois proceder à revogação das normas respeitantes ao contingente e ao regime de estacionamento dos transportes em táxis a partir do Aeroporto da Madeira, constantes do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros do Aeroporto do Funchal, aprovado pela Portaria n.º 217/91, de 16 de Setembro, devendo oportunamente o director-regional de Transportes Terrestres, no exercício da competência legalmente consagrada, por despacho, fixar as novas regras de funcionamento.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes nos termos do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.os 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho, e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2004/M, de 17 de Dezembro, o seguinte:

- 1.º - São revogados a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º e os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 16.º, 19.º, 20.º e 21.º do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros do Aeroporto do Funchal, aprovado pela Portaria n.º 217/91, de 16 de Setembro.
- 2.º - A presente portaria entra em vigor no dia 20 de Junho de 2005.

Assinado em 2 de Maio de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel Santos Costa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)